



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) Joseilton da Silva Santos, matrícula nº 175 – 1, no qual solicita incentivo financeiro com base no Art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 988/2023;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico**, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que, após análise da matéria, opinou pelo deferimento do pleito, por entendê-lo amparado pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa deve ser pautada nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e que o parecer técnico-jurídico constitui fundamento essencial para a prática do ato;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o Parecer Jurídico, que analisou o requerimento do(a) servidor(a) Joseilton da Silva Santos.

Art. 2º DEFERIR o requerimento formulado, para conceder ao(à) referido(a) servidor(a) o direito pleiteado, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 07 de agosto de 2025.



Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN